



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI Nº/ 2017.

"Institui o Programa "Ônibus Limpo", no âmbito do município do Recife, e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído o Programa "Ônibus Limpo", com o objetivo de se ter uma redução na quantidade de lixo jogado de forma irregular na cidade do Recife.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo que operam na cidade do Recife ficam obrigadas a instalar lixeiras nos veículos.

Art. 3º As lixeiras deverão ser instaladas próximas às portas de entrada e saída dos coletivos.

Art. 4º As lixeiras devem ser limpas nos seus terminais ao final de cada viagem.

Art. 5º O coletivo deverá conter sinalizações que indiquem onde a lixeira se encontra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de Setembro de 2017.

FRED FERREIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Devido ao consumo de produtos de alimentação dentro dos coletivos, as suas embalagens acabam sendo jogadas dentro dos próprios veículos, ou até na rua pelas janelas, ações muitas vezes estimuladas pela falta de lixeiras localizadas dentro dos ônibus.

Essa situação a cada dia se torna mais frequente, em função das condições do trânsito na cidade, o que leva a um aumento do consumo desses produtos pelas pessoas, as quais costumam comprá-los de vendedores ambulantes ou trazê-los em suas bolsas.

Tendo em vista o acúmulo de todo esse lixo que é jogado na rua, acaba-se criando um outro problema, o entupimento das galerias de esgoto, o que provoca dificuldades no escoamento das águas das chuvas e acarreta alagamentos comuns vistos por toda a cidade.

Sendo assim, diante do que foi exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de setembro de 2017.

FRED FERREIRA
VEREADOR